PORTARIA Nº 920 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Sindicante."

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no art. 202 da Lei municipal nº 2.995 de 15 de outubro de 2007 e art. 25 da Lei municipal nº 4.421 de 23 de setembro de 2021 este alterado pelos arts. 3º e 4º da Lei municipal nº 4.493 de 18 de abril de 2022;

Considerando o que consta no **processo SA/3793/2024**, referente apuração de responsabilidade funcional por supostas irregularidades, sobretudo da necessidade de apuração dos fatos nele relatados,

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **Sindicância Administrativa** considerando os fatos constantes no Processo **SA/3793/2024,** e **NOMEAR** Servidor Sindicante, nos moldes do art. 204 da Lei municipal nº 2.995 de 15 de outubro de 2007, com o servidor abaixo relacionado, extraído da Comissão Permanente conforme estabelecido na Portaria nº 540 de 24 de junho de 2022:

EDUARDO CALIL FAIÇAL – matrícula 915255

Art. 2º FIXAR o prazo de **60 dias úteis** para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final e Conclusivo, contados a partir da instalação podendo, a Comissão Sindicante, desde que justificadamente, solicitar prorrogação por mais 30 dias úteis, de acordo com a Lei municipal nº 2.995, de 15 de outubro de 2007 e Decreto Municipal nº 7.285 de 20 de fevereiro de 2020, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 3º A Corregedoria-Geral do Município prestará necessária orientação visando contribuir para o satisfatório desempenho das atividades apuratórias pela Comissão Sindicantes.

Art. 4º A Comissão Sindicante informará, **a casa 30 dias úteis,** após a instalação dos trabalhos, a fase em que se encontrar o procedimento apuratório desemprenhado o fazendo por intermédio do endereço eletrônico: "corregedoriageral@ubatuba.sp.gov.br", a fim cumprir exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 21 de junho de 2024.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

CLAUDINEI JERÔNIMO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

COR/ACG/DCB